



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 582 / 2022
DATA 19 07 / 2022
Servidor *H*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2022
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

***“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5.º, DA LEI
ORDINÁRIA N.º 2.771/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 5.º, da Lei Ordinária n.º 2.771/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório, a adquirir e

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 29 DE JUNHO DE 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Heber Seba Queiroz
HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2022

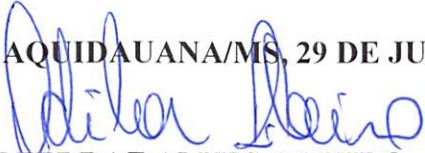
**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2022, de autoria do Poder Executivo, que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5.º, DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.771/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição somente tem como desiderato alterar a fonte dos recursos públicos que custearão o objeto da Lei Ordinária n.º 2.771/2022, aprovada para autorizar o município a fornecer óculos de grau às pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica, em razão de proporcionar uma melhor adequação e execução orçamentária do Ente Público.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

REFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 29 DE JUNHO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 063/GAB/2022

AQUIDAUANA, 29 DE JUNHO DE 2022.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 027/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elizabeth Ortiz
Advogada do Município
OAB/MS 3959



Exmo. Sr.º.

WEZER LUCARELLI

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta